



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

**Processo Administrativo
Licitatório nº. 002/2025**

**Modalidade:
Dispensa de Licitação nº 002/2025**

OBJETO: Prestação de serviços especializados de operação de áudio e vídeo para a Câmara Municipal.

INICIO: 17/01/2025

Av. Dante Martins de Oliveira, s/n – Setor Araguaia Center – CEP: 78.698-000
Telefone: (66) 3401-2670 – www.camaradepontaldoaraguaia.com.br
e-mail: campontaldoaraguaia@gmail.com



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Presidente o Documento de Formalização da Demanda – DFD para contratação de serviço.

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL

Responsável(is) pela formalização da demanda: WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA

Responsável(is) pela fiscalização da execução contratual:

E-mail: campontaldoaraguaia@gmail.com

Telefone/Ramal: (66) 3401-2670

1. Justificativa da necessidade da contratação do serviço.

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de contratação de serviço especializado e continuado de operação de áudio e vídeo para a Câmara Municipal no período de 11 (onze) meses.

1.2. Justificativa da necessidade da aquisição

1.2.1. A contratação de empresa especializada em operação de áudio e vídeo é uma necessidade continuada para o registro das Sessões da Câmara Municipal.

1.3. O Poder Legislativo Municipal possui Plano Anual de Contratações vigente, e irá regulamentar a execução do serviço pretendido.

2. Prazo de duração dos serviços pretendidos

2.1. Para atender a demanda, estima-se o serviço conforme estabelecido na tabela a seguir:



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade Total |
|------|---|-------------------------|------------------|
| 1 | Contratação de serviço especializado de operação de áudio e vídeo nas sessões realizadas pela Câmara Municipal. | Mês | 11 |

Em, 20 de janeiro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA

PRESIDENTE DA CAMARA



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e objetiva subsidiar a decisão da Administração da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia a na contratação de empresa especializada para eventuais serviços técnicos especializados de operação de áudio e vídeo, visando a captação, transmissão e armazenamento de todos eventos realizados pela Câmara Municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Poder Legislativo Municipal possui Plano de Contratações Anual vigente, e tal serviço encontra-se dentro da TV Câmara.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir a *expertise* necessária para a boa execução do trabalho, tais como:

- 1 - Mínimo de 2 (dois) anos de experiência comprovada;
- 2 - Conhecimento técnico em montagem e desmontagens de sistemas de áudio e vídeo;
- 3 - Conhecimento técnico em frequências de ajustamento de áudio e vídeo;
- 4 - Conhecimento em operação de áudio em mesas profissionais;
- 5 - Conhecimento em operação de programas de automação de áudio;
- 6 - Conhecimento em operação de programas de edição de áudio;
- 7 - Conhecimento básico em informática para conectividade em áudio e vídeo;
- 9 - Conhecimento avançado em sistemas de conectividade de áudio;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

9 - Conhecimento de Softwares de áudio, processo de gravação, operações de ferramentas gerais dos principais formatos de arquivos digitais de áudios;

10 - Conhecimento de tratamento de sinais de áudio e vídeo;

11 - Conhecimento de armazenamento e extração de arquivos de sons.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A partir da pesquisa de mercado a prestação de serviço de gestão interna é contínua, no qual para Câmara será feita em 11 (dez) meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento regional feito apontou um valor de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço da contratação foi estimado com base em contratos de serviços semelhantes prestados a outros órgãos públicos, emitidas nos últimos 12 meses.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o serviço mencionado a captação, transmissão e armazenamento de todos eventos realizados pela Câmara Municipal.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não há providências a serem tomadas pela Administração antes da contratação pretendida.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todas as informações e documentos obtidos nas pesquisas que resultarem no presente estudo, conclui-se a necessidade de dispensa de licitação, por menor preço.

Pontal do Araguaia-MT, 20 de janeiro de 2025.

**WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA
PRESIDENTE DA CÂMARA**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

ESTIMATIVA DE PREÇOS



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 20/01/2025 20:30:16
Quantidade total de registros: 25

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço
Exercício (Ano da Compra): 2022, 2023, 2024
Nome do Material: SERVICO DE GRAVACAO DE AUDIO

Valor Máximo Unit do Material
R\$21390,00

Média Saneada Global
R\$10430,48

Mediana Valor Unit do Material
R\$12000,00

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Qtd. Material | Unid. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor | Data Homologação |
|--------------------------|--|------------------|---------------|------------------------------|--|---------------|--------------------|------------|---------------------|----------------------------|------------------|
| 1 PM DE NOVA MONTE VERDE | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 00000000041/2022 | 321039-1 | SERVICO DE GRAVACAO DE AUDIO | (321039-1) SERVICO DE GRAVACAO DE AUDIO - DO TIPO .. | 125 | UNIDADE | R\$ 80,00 | 17.920.542/0001-85 | A. JOSE DE OLIVEIRA | 28/07/2022 |
| 2 PM DE NOVA MONTE VERDE | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 00000000037/2024 | 321039-1 | SERVICO DE GRAVACAO DE AUDIO | (321039-1) SERVICO DE GRAVACAO DE AUDIO - DO TIPO .. | 216 | UNIDADE | R\$ 90,00 | 12.071.095/0001-13 | ADRIANO GIROTO 03774276161 | 25/10/2024 |



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561-3811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

a) Investigar fatos graves que envolvam o Poder Executivo, o Poder Legislativo ou a administração pública municipal.

2.7.6. Serviços Necessários:

- a) Operação do sistema de áudio, vídeo e informática.
- b) Captação e gravação de áudio e vídeo das audiências públicas.
- c) Apoio aos participantes.

2.8. Média de eventos anuais: 105.

2.9. A Contratada ficará responsável pela transmissão on-line de futuros conteúdos que possam vir a ser elaborados no projeto da Escola Legislativa.

2.9.1. Descrição dos Eventos:

- a) Aulas presenciais e online ministradas pela Escola Legislativa.
- b) Palestras e eventos promovidos pela Escola Legislativa.
- c) Cursos de formação e capacitação oferecidos pela Escola Legislativa.
- d) Recepção de escolas para execução de projetos educacionais com jovens e crianças.

B. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS:

Considerando-se que o atual contrato para prestação dos serviços de mídia (áudio e vídeo) desta Casa está em fim de vigência e que será necessária a ampliação do objeto (acima delimitado) para a prestação adequada dos serviços, verificou-se a necessidade de abertura de novo procedimento licitatório, a fim de garantir a continuidade das transmissões das sessões e demais atos públicos praticados na Câmara Municipal.

O serviço de áudio e vídeo é essencial para o funcionamento das sessões e demais atos desta Casa, na medida em que garantem a ampla divulgação de seu conteúdo e viabilizam a participação popular em tempo real. A ampliação do objeto, por sua vez, garante a melhoria da qualidade do serviço que hoje é prestado, atendendo ao interesse público de forma mais adequada.

Tendo-se em conta que o atual prestador do serviço não possui interesse em prorrogar por prazo suficiente o contrato vigente, é adequado o inicio imediato de novo processo licitatório para escolha de novo prestador de serviços, a fim de que, tão logo se encerre o contrato, haja novo prestador apto a realizar a atividade, evitando-se a sua interrupção.



Com base em tal informação (preço estimado do serviço), conclui-se que o processo licitatório poderá ser conduzido através de contratação direta, por dispensa de licitação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

GLASSDOOR®

Vagas

Empresas

Salários

Para Empresas

Salários de Operador De Audio E Video (Brasil) ⓘ

 Confiança muito alta · 23 salários enviados · Atualizado em 30 de nov. de 2024

Experiência

Todos os anos de experiência



Salário base

R\$ 2 mil - R\$ 3 mil/mês

R\$ 2 mil/mês Salário base médio

Remuneração variável ⓘ

R\$ 250/mês Média

R\$ 239 - R\$ 262/mês Faixa

A remuneração total mensal estimada para o cargo de Operador De Audio E Video é de R\$ 2.334, com uma média salarial mensal de R\$ 2.084. Esses números representam a mediana, que é o ponto médio dos intervalos do nosso modelo proprietário de Estimativa de Pagamento Total e é baseado nos salários coletados de nossos usuários. A remuneração variável mensal estimada é de R\$ 250, que pode incluir bônus, comissões, gorjetas e participações nos lucros.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

PARECER CONTÁBIL

Em Atenção à autorização do Presidente da Câmara Municipal e solicitação da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentada na Lei 14.133/2021 em que solicita a existência de dotação orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto abaixo, senão vejamos:

**Processo Administrativo nº: 001/2025
Modalidade: Dispensa nº 002/2025**

OBJETO: Contratação de serviço especializado de operação de áudio e vídeo nas sessões realizadas pela Câmara Municipal.

Valor Maximo Estimado: R\$ 17.700,00

Existe dotação Orçamentária: (X) Sim () Não

| Cod. Red. | Órgão | Unid. | Função | Sub-função | Programa | Proj. Ativ. | Elemento |
|-----------|-------|-------|--------|------------|----------|-------------|-------------------|
| 00 | 01 | 001 | 01 | 031 | 5001 | 2002 | 33.90.39.00.00.00 |

Pontal do Araguaia - MT, 20 de Janeiro de 2025.

GILIARE MARTINS SOARES
Contador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo administrativo é a seleção mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de serviços terceirizados de natureza continua, de operação de áudio e vídeo nas sessões realizadas pela Câmara Municipal no período de 11 (onze) meses.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 75, inciso II.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em serviços de áudio e vídeo para as sessões da Câmara Municipal e eventos ocasionais é de suma importância para garantir a qualidade técnica e profissional na captação, transmissão e registro audiovisual das atividades legislativas e institucionais. A natureza complexa e técnica dessa área exige expertise e experiência que somente uma empresa qualificada pode oferecer, assegurando que os serviços sejam realizados de maneira eficiente e com alta qualidade.

Essa medida visa atender à crescente demanda por maior transparência e ampliar o acesso da população às deliberações e aos acontecimentos da Câmara Municipal. Com uma transmissão de áudio e vídeo tecnicamente aprimorada, será possível oferecer aos cidadãos uma experiência mais clara e abrangente, seja por meio de canais de transmissão ao vivo,



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

gravações ou registros documentais de qualidade. Isso reflete diretamente no fortalecimento da democracia e na aproximação da população com os trabalhos legislativos.

Além disso, a empresa contratada será responsável por operar e manter os equipamentos de áudio e vídeo, solucionando eventuais problemas técnicos e garantindo que todas as transmissões e gravações ocorram sem interrupções ou falhas. A experiência no setor permitirá a implementação de soluções inovadoras e adequadas às necessidades da entidade, contribuindo para a modernização e eficiência dos processos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada não apenas atende à necessidade técnica da Câmara Municipal, mas também se alinha aos princípios da publicidade, transparência e eficiência da gestão pública, promovendo o acesso democrático às informações e atividades da entidade por parte da população.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

As licitantes interessadas deverão prestar o serviço abaixo relacionado, com as quantidades e características mínimas:

| ITE | QUANTIDADE | Descrição |
|------------|-------------------|---|
| 01 | 11 | Contratação de serviços especializados de operação de áudio e vídeo nas sessões realizadas pela Câmara Municipal. |

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A contratada deverá atender as solicitações via telefone, e-mail e outros meios de comunicações, bem como presencial, quando solicitado;

4.2 – Durante o prazo de contratação, o contratado ficará à disposição desta Câmara Municipal no período de 11 (dez) meses, sendo cumpridas todas as disposições determinadas pela Secretaria de Administração.

Av. Dante Martins de Oliveira, s/n – Setor Araguaia Center – CEP: 78.698-000

Telefone: (66) 3401-2670 – www.pontaldoaraguaia.mt.leg.br

e-mail: campontaldoaraguaia@gmail.com



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

4.3 – A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação em vigor quanto aos serviços contratados.

5- DO PRAZO DO CONTRATO

5.1 – O prazo do contrato será de 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura e deverá ser publicado de acordo com as exigências da Lei 14.133/2021.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 6.1 – Prestar o objeto adjudicado, nas especificações e datas solicitadas, vindo a responder por danos que comprovadamente vier a causar, caso realize serviço de má qualidade;**
- 6.2 – Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, segundo as exigências das normas pertinentes.**

7 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto deste termo correrá por conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2025.

8 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 – De acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇOS



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

9.1 - O Preço máximo que será pago pela execução dos serviços é de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado mediante apresentação da nota de empenho, com o devido atestado de prestação dos serviços mensais;

10.2 – A empresa precisará apresentar certidões regulares conforme os incisos III, IV e V do artigo 68º da Lei 14.133/2021.

10.3 – Apresentar a informação detalhada da conta bancária correspondente a Empresa ou seu Responsável Legal, incluindo o nome do banco, número da agência, número da conta e demais dados necessários para a realização das transferências.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1 – A empresa CONTRATADA, será a que oferecer MENOR PREÇO, dentre os orçamentos apresentados, indicando assim, os requisitos mediante documentação da sua idoneidade e competência referente ao serviço apresentado.

Pontal do Araguaia-MT, 20 de janeiro de 2025.

ROSA CRISTINA MENDES DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Av. Dante Martins de Oliveira, s/n – Setor Araguaia Center – CEP: 78.698-000

Telefone: (66) 3401-2670 – www.pontaldoaraguaia.mt.leg.br

e-mail: campontaldoaraguaia@gmail.com

Poconé – MT, 27 de dezembro de 2024.

Luciano Pereira de Souza

Auditor de Controle Interno

Itamar Lourenço da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Poconé

Data do Recebimento: _____ / _____ / _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Processo nº 001/2025

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, pretende realizar a contratação de serviços terceirizado, de natureza contínua, na área de apoio operacional e logístico, recepção e atividades auxiliares junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal, na modalidade presencial, podendo eventuais interessados apresentarem proposta no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar dessa publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa. O Edital/Término de Referência da Dispensa será disponibilizado por demanda feita no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com. Para tanto convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com ou entregar na Secretaria Geral da Câmara Municipal, das 13 as 17 horas.

Pontal do Araguaia – MT, 27 de janeiro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA

Presidente da Câmara

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e adequação do histórico digital da Câmara, gerenciamento das mídias digitais e produção de conteúdos informativos para o site institucional, na modalidade presencial, podendo eventuais interessados apresentarem proposta no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar dessa publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital/Término de Referência da Dispensa será disponibilizado por demanda feita no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com. Para tanto convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com ou entregar na Secretaria Geral da Câmara Municipal, das 13 as 17 horas.

Pontal do Araguaia – MT, 27 de janeiro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA

Presidente da Câmara

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Processo nº 002/2025

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2024, torna público aos interessados que a administração municipal, pretende realizar a contratação de serviços especializados de operação de áudio e vídeo nas sessões realizadas pela Câmara Municipal, na modalidade presencial, podendo eventuais interessados apresentarem proposta no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar dessa publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital/Término de Referência da Dispensa será disponibilizado por demanda feita no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com. Para tanto convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com ou entregar na Secretaria Geral da Câmara Municipal, das 13 as 17 horas.

Pontal do Araguaia – MT, 28 de janeiro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABACAL EDITAL N° 2/2015

EDITAL N° 2/2025

REF: PUBLICA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÉNIO 2025/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereadora Alessandra Cristina de Souza, em cumprimento ao Art. 48 do Regimento Interno, torna público a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, para o biênio 2025/2026, que ficam assim constituídas:

1º Comissão: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA:

Vereador do PROGRESSISTAS – GERALDO BARBOSA DA SILVA – Presidente.

Vereador do MDB – MARCOS PEREIRA ALECRIM – Vice-Presidente.

Vereador do UNIÃO – GILBERTO DUTRA BARROS – Membro.

2º Comissão: FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador do UNIÃO – ADÃO VULP SANTANA – Presidente.

Vereador do PROGRESSISTAS – DENAIR ANDRADE – Vice-Presidente.

Vereador do MDB – EVANILDO VENANCIO FERREIRA – Membro.

3º Comissão: ASSUNTOS SOCIAIS:

PARA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE AUDIO E VIDEO NAS SESSÕES REALIZADAS PELA
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

VALOR 1.518,00

guilherme Rodrigues Alves

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE AUDIO E VIDEO
NAS SESSÕES REALIZADAS PELA CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
ARAGUAIA-MT.

VALOR: 16.698,00 (DEEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS),
PELO PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES.

PONTAL DO ARAGUAIA-MT, 31 DE JANEIRO DE 2025.

GUILHERME RODRIGUES ALVES



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

RESULTADO DA COLETA DE PREÇOS

Processo Administrativo Dispensa de Licitação nº 002/2025

Tornamos público a coleta de preços aberta pelo Processo Administrativo – Dispensa de Licitação nº 002/2025, tendo por objeto, Contratação de serviços especializados de operação de áudio e vídeo nas sessões realizadas pela Câmara Municipal.

Tornamos público, assim como critério de julgamento de propostas, o menor preço, o que caracteriza a proposta mais vantajosa para a administração pública local, que a Comissão de Contratação, declara vencedora a empresa **GUILHERME RODRIGUES ALVES, CNPJ 58.806.427/0001-61, no valor de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais)**, solicitando o prazo de dois dias úteis para apresentação da documentação solicitada, para que seja emitida a homologação.

Pontal do Araguaia-MT em 03 de fevereiro de 2025.

ROSA CRISTINA MENDES DA SILVA

Agente de Contratação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. ANÁLISE DE REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – REGULAR.

1. RELATÓRIO

Em apertada síntese, trata-se de parecer jurídico solicitado pela Agente de Contratação, Sra. Rosa Cristina Mendes da Silva, à Assessoria Jurídica, a fim de proceder à análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em operação de áudio e vídeo para a Câmara Municipal, cumprindo todo o procedimento necessário relativo a esses serviços.

Consta dos autos o DFD; o ETP; a autorização da Presidente da Câmara Municipal; o parecer contábil; o aviso de dispensa; o Termo de Referência com as especificações do objeto a ser executado, incluindo a previsão do quantitativo, a estimativa de preço e de despesa, com base em banco de dados públicos e na média de valores da região; além da instauração do processo licitatório para a escolha da melhor proposta de prestação de serviços.

Os autos foram encaminhados pela Agente de Contratação para análise jurídica, conforme dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que exige a prévia análise desta Assessoria.

É o sucinto relatório. Passamos à análise jurídica.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, o procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

Nos moldes previstos no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

No que tange à minuta do contrato e sua conformidade com as imposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, observa-se a necessidade da inclusão das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos; **II** - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; **III** - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; **IV** - o regime de execução ou a forma de fornecimento; **V** - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; **VI** - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; **VII** - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; **VIII** - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; **IX** - a matriz de risco, quando for o caso; **X** - o prazo para resposta



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA CNPJ: 33.000.662/0001-10

ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; **XI** - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; **XII** - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; **XIII** - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; **XIV** - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; **XV** - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; **XVI** - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; **XVII** - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; **XVIII** - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; **XIX** - os casos de extinção.

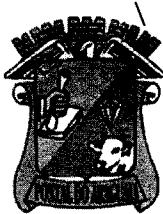
Por fim, orienta-se que a minuta do contrato vinculada ao instrumento convocatório atenda aos requisitos mínimos do art. 92 da Lei de Licitações, observando-se os preceitos legais e as minúcias necessárias à adequada prestação do serviço, conforme as demandas da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para a realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos ao seu prosseguimento. Dessa forma, entende-se que o procedimento atende às exigências previstas na legislação aplicável.

3. OPINIÃO CONCLUSIVA

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, SMJ.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 04 de fevereiro de 2025

**JONHNER
GUARDIATO DE
LARA SOUZA
SOBRINHO**

Jonhner Guardiato de Lara Souza Sobrinho
Assessor Jurídico
OAB/MT 32.707
Portaria 007/GP/24

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil GUILHERME RODRIGUES ALVES **CPF** 061.662.861-71

CNPJ 58.806.427/0001-61 **Data de Abertura** 13/01/2025

Nome Empresarial
58.806.427 GUILHERME RODRIGUES ALVES

Capital Social
1,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA **Data da Situação Cadastral** 13/01/2025

Endereço Comercial

| | | |
|----------------------------------|---|---------------------|
| CEP 78698-000 | Logradouro RUA PADRE TEIXEIRA | Número 12 |
| Bairro ARAGUAIA CENTER | Município PONTAL DO ARAGUAIA | UF MT |

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

| Período | Início | Fim |
|----------------|---------------|------------|
| 1º período | 13/01/2025 | - |

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj)
independente

Editor(a) de vídeo, independente

Locador(a) de fitas de vídeo, dvds e similares, independente

Locador(a) de instrumentos musicais,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

7722-5/00 - Aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que comento e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
58.806.427/0001-61
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/01/2025

NOME EMPRESARIAL
58.806.427 GUILHERME RODRIGUES ALVES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R PADRE TEIXEIRA

NÚMERO
12

COMPLEMENTO

CEP
78.698-000

BAIRRO/DISTRITO
ARAGUAIA CENTER

MUNICÍPIO
PONTAL DO ARAGUAIA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GUILHERMEALVES434OFICIAL@GMAIL.COM

TELEFONE
(66) 9283-4895

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/01/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2025 às 11:24:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição** : 58806427/0001-61**Razão Social** : 56806427GUILHERME RODRIGUES ALVES**Endereço** : RUA PADRE TEIXEIRA 12 / ARAGUAIA CENTER / PONTAL DO ARAGUAIA / MT / 78698-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2025 a 11/02/2025**Certificação Número:** 2025011315216358899588

Informação obtida em 13/01/2025, às 15:21:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
PREF. MUNIC. DE PONTAL DO ARAGUAIA
FINLÂNDIA, - MARIA JOAQUINA - PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001-67



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000018862

Contribuinte

58.806.427 GUILHERME RODRIGUES ALVES

CPF/CNPJ

58.806.427/0001-61

Logradouro

PADRE TEIXEIRA

Número

Complemento

12

Bairro

ARAGUAIA CENTER

CEP

78698000

Cidade

PONTAL DO ARAGUAIA

UF

MT

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 11:25:28 do dia 20/01/2025

Válida até 19/02/2025

Código de Controle da Certidão/Número 5F218447A2D20E02

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0054703203

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 20/01/2025 Hora da emissão: 09:26:14

Nome/denominação do sujeito passivo: Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso

CNPJ: 58.806.427/0001-61

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

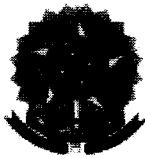
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 20/03/2025.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2MB92UB2A729T2AL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 58.806.427 GUILHERME RODRIGUES ALVES
CNPJ: 58.806.427/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

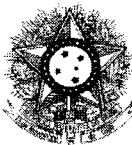
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:10 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **24FB.32F3.AE8A.3810**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.806.427 GUILHERME RODRIGUES ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.806.427/0001-61

Certidão nº: 3480102/2025

Expedição: 20/01/2025, às 10:26:42

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **58.806.427 GUILHERME RODRIGUES ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.806.427/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.806.427/0001-61

Razão Social: 56806427GUILHERME RODRIGUES ALVES

Endereço: RUA PADRE TEIXEIRA 12 / ARAGUAIA CENTER / PONTAL DO ARAGUAIA / MT / 78698-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2025 a 11/02/2025

Certificação Número: 2025011315216358899588

Informação obtida em 20/01/2025 10:27:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, a Srª. **WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, TORNA PÚBLICO, o seguinte resultado:

OBJETO: Contratação de serviços especializados de operação de áudio e vídeo nas sessões realizadas pela Câmara Municipal.

VENCEDORA: A empresa **GUILHERME RODRIGUES ALVES, CNPJ 58.806.427/0001-61**, no valor de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais)

Pontal do Araguaia - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Verª. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA
Presidente

parente 30x10 cm / vereadores para plenário; 06 placa em ACM (alumínio composto 0,21 3mm) aço escovado prata com adesivo impresso vinil polimérico transparente e dupla face 3m® para aplicação portas gabinetes Qtd=6. I=0,210. a=0,100 entrega: 5dd; 13 placa em ACM (alumínio composto 0,21 3mm) aço escovado prata com adesivo impresso vinil polimérico dupla face 3m® para aplicação vagas de estacionamento I=0,500. a=0,400, em atendimento às necessidades da câmara de vereadores de Peixoto de Azevedo/MT., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ONDE SE LÊ: 1.3. O valor máximo estipulado para a contratação global dos itens será de R\$ 3.445,82 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

LEIA-SE: 1.3. O valor máximo estipulado para a contratação global dos itens será de R\$ 3.789,03 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais e três centavos).

ONDE SE LÊ: 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

O valor estipulado para a contratação global dos itens da tabela acima é de aproximadamente R\$ 3.445,82 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

LEIA-SE: 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

O valor estipulado para a contratação global dos itens da tabela acima é de aproximadamente R\$ 3.789,03 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais e três centavos).

Peixoto de Azevedo MT 04 de fevereiro de 2025

Thawe Rodrigues Dorta

Presidente da CMPA

DÊ AMPLA PUBLICIDADE:

Afixe-se em mural da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo;

Publique-se na íntegra no Diário Oficial dos Municípios-AMM;

Publique-se no Portal Transparência da Câmara de Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTRARIA 03/2025

PORTRARIA N°03/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que, após análise e em conformidade com a legislação vigente, decidiu-se pela exoneração da servidora abaixo mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º Exonrar, a partir desta data, a servidora LUCIENE DA SILVA LARANJEIRA FERNANDES, da função de Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Planalto da Serra – MT.

Art. 2º O Executivo Municipal fica autorizado a adotar as providências necessárias para o cumprimento da presente decisão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 03 fevereiro de 2025.

VALDINEI KUIWIRA KAMIKIWA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE POCO XÉ

CÂMARA MUNICIPAL PORTRARIA NO 015/2025.

PORTRARIA NO 015/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES, no cargo "Em Comissão" de Assessora da Mesa Diretora de este Poder Legislativo, a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 04 de fevereiro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, Srª. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, TORNAR PÚBLICO, o seguinte resultado:

OBJETO: Contratação de serviços especializados de operação de áudio e vídeo nas sessões realizadas pela Câmara Municipal.

VENCEDORA: A empresa GUILHERME RODRIGUES ALVES, CNPJ 58.806.427/0001-61, no valor de R\$ 16.698,00 (Dezessete mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Pontal do Araguaia - MT, 04 de fevereiro de 2025.

Verª. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - Presidente da Câmara

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, Srª. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, TORNAR PÚBLICO, o seguinte resultado:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, na área de apoio operacional e logístico, recepção e atividades auxiliares junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal.

VENCEDORA: BARBARA SOUZA ALVES, CNPJ: 58.975.121/0001-39, no valor de R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)

Pontal do Araguaia - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Verª. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - Presidente da Câmara

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, Srª. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, TORNAR PÚBLICO, o seguinte resultado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e adequação do histórico digital da Câmara, ge-